



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

Lei 544/2010

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar movimentações Financeiras com o Banco Bradesco S/A e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar movimentações financeiras com o Banco Brasileiro de Desconto S/A (BRADESCO).

Artigo 2º - A autorização de que trata o artigo 2º não tem caráter de exclusividade podendo o Executivo Municipal permanecer concomitantemente com as movimentações financeiras junto ao Banco do Brasil S/A.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 05 de abril de 2010.


Jun Iti Hada
Prefeito Municipal



Segunda-Feira, 12 de abril de 2010.



ACESSO SEGURO

Área restrita para usuários do Diário Oficial Eletrônico.

O Diário Oficial

O que é

Como funciona

Benefícios

Faça sua adesão

Legislação

Atos que podem ser publicados

Verificar Assinatura Digital



Todas as edições são certificadas digitalmente.

Os Atos oficiais publicados neste site são assinados digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Imprimir a Matéria

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 544/2010

“Autoriza o Executivo Municipal a realizar movimentações Financeiras com o Banco Bradesco S/A e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar movimentações financeiras com o Banco Brasileiro de Desconto S/A (BRADESCO).

Artigo 2º - A autorização de que trata o artigo 2º não tem caráter de exclusividade podendo o Executivo Municipal permanecer concomitantemente com as movimentações financeiras junto ao Banco do Brasil S/A.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 05 de abril de 2010.

JUNITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:7B9071FB

[« Voltar](#)

Rua Itajai, 2860 - Cep: 79003-150 - Bairro Antônio Vendas - - Tel.: (67) 3348-5000

